



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

NATUREZA JURÍDICA: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Lote 03: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviço de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

VALOR ANTERIOR: R\$ 7.238.820,00 (sete milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

O VALOR APÓS A REACTUAÇÃO dar-se-á a partir do dia 23/02/2020, no valor de R\$ 7.303.740,00 (sete milhões, trezentos e três mil, setecentos e quarenta reais).

Aracaju/SE, 16 de Junho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: ALLSEC SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 011/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 079/2020.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e Anti-Spam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização na EMSURB.

VALOR GLOBAL: R\$12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 11 de Junho de 2020 até 11 de Junho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que atendido os requisitos da Lei Federal nº 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2020

Aracaju/SE, 16 de Junho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 10/06/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a **Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais das Feiras Livres de Aracaju dando apoio nas entradas e saídas das feiras livres com o intuito de atender as normas dos Decretos Municipais nºs 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108, 6.111, 6.122 e 6.128, todos de 2020.**

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando as diretrizes em âmbito federal (Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) bem como municipal através dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108, 6.111, 6.122 e 6.128 de 2020 que em seus artigos 7º autorizam a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Considerando que a contratação se faz necessária para que as feiras livres sejam devidamente organizadas;

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo foram solicitados orçamentos de forma urgente, tendo como interessadas as seguintes empresas: 1-EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.021/0001-29, valor apresentado R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais); 2- EMPRESA DEA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 18.207.158/0001-00, valor da proposta R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil, duzentos reais); 3- EMPRESA LIMPART PÓS OBRA LTDA-ME, CNPJ Nº 11.779.263/0001-67, valor de R\$ 179.108,71 (cento e setenta e nove mil, cento e seis reais e setenta e um centavos).

Vale salientar que a pesquisa de preço foi realizada em sua grande amplitude, conforme pasta em anexo, uma que visa garantir valor compatível com o mercado.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.021/0001-29, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou O MENOR PREÇO para a realização do serviço, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço para o fornecimento do objeto na demanda necessária); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29. Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação da seguinte empresa:

EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.021/0001-29;



DIA	TURNO	FEIRAS/BAIRRO
TERÇA-FEIRA	06:00H ÀS 12:00H	BATISTÃO
QUARTA-FEIRA	15:00H ÀS 21:00H	DOM PEDRO
QUARTA-FEIRA	15:00H ÀS 21:00H	ORLANDO DANTAS
QUINTA-FEIRA	06:00H ÀS 12:00H	SANTOS DUMONT
QUINTA-FEIRA	15:00H ÀS 21:00H	JABOTIANA
SEXTA-FEIRA	06:00H ÀS 12:00H	CASTELO BRANCO
SEXTA-FEIRA	06:00H ÀS 12:00H	SUISSA
SEXTA-FEIRA	06:00H ÀS 12:00H	AGAMENON
SEXTA-FEIRA	15:00H ÀS 21:00H	ARUANA
SÁBADO	06:00H ÀS 12:00H	GRAGERU
SÁBADO	06:00H ÀS 12:00H	SANTO ANTÔNIO
SÁBADO	06:00H ÀS 12:00H	18 DE FORTE
DOMINGO	06:00H ÀS 12:00H	BAIRRO AMÉRICA
DOMINGO	06:00H ÀS 12:00H	BÚGIO
DOMINGO	06:00H ÀS 12:00H	COQUEIRAL
DOMINGO	06:00H ÀS 12:00H	SANTA MARIA

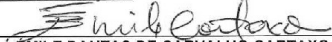
TOTAL DE PESSOAL POR FEIRA/DIA:

DIA	QUANTIDADE DE PESSOAL
TERÇA-FEIRA	2
QUARTA-FEIRA	5
QUINTA-FEIRA	5
SEXTA-FEIRA	16
SÁBADO	12
DOMINGO	13

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

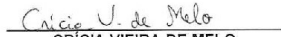
Aracaju/SE, 10 de Junho de 2020.

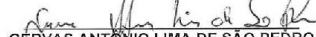
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO (AFASTADA)

VINÍCIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO


CRÍCIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO


GERVÁSIO ANTONIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO

Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais expediu portarias de NOMEAÇÃO do mês de MAIO /2020 dos ocupantes de Cargo em Comissão de Assessor com seu respectivo símbolo abaixo relacionado:

ORG/DIV/MAT	NOME	CC	DATA	PORTARIA
001/009/083692	FABIO SANTOS ALVES	CC1	04/05/2020	2070/2020
001/002/083693	IONARA VIANA DOS SANTOS	CCE04	04/05/2020	2095/2020
001/002/083695	JOHN KENNEDY DA FONSECA	CCE04	04/05/2020	2059/2020
001/009/083694	LETICIA MILENA MACHADO DOS SANTOS	CCE04	04/05/2020	2077/2020
001/002/083691	MARCIA SIMONE DOS SANTOS LIMA	CC2	04/05/2020	2066/2020

Aracaju(SE), 29 de MAIO de 2020


Josenito Vitale de Jesus
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais expediu portarias de EXONERAÇÃO do mês de MAIO /2020 dos ocupantes de Cargo em Comissão de Assessor com seu respectivo símbolo abaixo relacionado:

ORG/DIV/MAT	NOME	CC	DATA	PORTARIA
001/002/082820	ANA PAULA DOS SANTOS DE MENEZES	CC3	04/05/2020	2063/2020
001/009/083554	CARLOS AUGUSTO SANTOS CELESTINO	CC1	04/05/2020	2084/2020
001/009/083467	JOSINELIA SANTOS DA SILVA	CCE04	04/05/2020	2081/2020
001/002/083676	YSLA NAYARA BARRETO DA SILVA	CC2	04/05/2020	2069/2020

Aracaju(SE), 29 de MAIO de 2020


Josenito Vitale de Jesus
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais expediu portarias de ALTERAÇÃO de CARGO EM COMISSÃO do mês de MAIO/2020 dos ocupantes de Cargo em Comissão de Assessor com seu respectivos símbolo abaixo relacionado:

EXONERAÇÃO				
ORG/DIV/MAT	NOME	CC	DATA	PORTARIA
001/002/083122	JOSE DENILSON CELESTINO	CC03	04/05/2020	2088/2020

NOMEAÇÃO				
ORG/DIV/MAT	NOME	CC	DATA	PORTARIA
001/002/083122	JOSE DENILSON CELESTINO	CCE04	04/05/2020	2089/2020

Aracaju(SE), 29 de MAIO de 2020


Josenito Vitale de Jesus
PRESIDENTE